



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.377, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

*Reconhece como Patrimônio Religioso, Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte as Festividades da Padroeira de Nossa Senhora Daguia na Praia de Caraúbas, Município de Maxaranguape.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como **Patrimônio Religioso, Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte as Festividades da Padroeira de Nossa Senhora Daguia na Praia de Caraúbas**, Município de Maxaranguape, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.966 Data: 06.08.2025 Pág. 271
--

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora